

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI - Nº 33

O Cidadão Epaminondas Freire, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

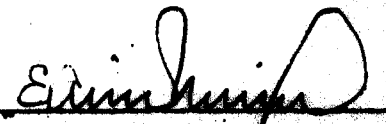
Artigo 1º - Fica criado o Cemiterio Publico no Distrito de Ferraz de Vasconcellos.

Artigo 2º - O Poder Executivo fica autorizado a receber em nome do terreno oferecido por interessado e a dispendar a importância necessaria ao pagamento das escrituras publicas.

Artigo 3º - No orçamento a ser aprovado para o proximo ano de 1949 constará a verba necessaria á construção do Cemiterio, de acordo com os planos pre-estabelecidos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 6 de Julho de 1948.



EPAMINONDAS FREIRE,  
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral - 2a. Seção - publicada na Portaria Municipal em 6 de Julho de 1948



OSCAR CORDEIRO,

Escriturario exercendo o cargo de Chefe de Seção.